

## **Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior**

### **Assunto: Adiamento da transferência das atividades de Agente Operador do FIES para o FNDE.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. A Coordenação do Grupo de Trabalho “GT Migração”, constituído pela Portaria Conjunta MEC/CAIXA/FNDE nº 870, de 8 de junho de 2012, decidiu postergar, para o final do 1º semestre de 2013, a conclusão dos trabalhos de implementação das medidas necessárias para a migração do legado de contratos formalizados até o dia 14 de janeiro de 2010, nos termos do art. 20-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012.

2. Isso se deu em virtude do atual estágio do processo de migração e objetivou, sobretudo, evitar desconforto para mais de 2 mil entidades mantenedoras de instituições de ensino superior com reflexos negativos em cerca de 400 mil estudantes financiados.

3. Diante disso, informamos que durante o 1º semestre de 2013 todos os procedimentos referentes aos contratos de financiamento formalizados até o dia 14 de janeiro de 2010, ou seja, contratos antigos, continuarão sendo orientados e executados pelo agente operador Caixa Econômica Federal.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
Caixa Econômica Federal